



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrant de Rocha
Assessor de Gabinete
Matricula 4146925

LEI MUNICIPAL Nº 1.624, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.617/2021, de 17 de agosto de 2021, que concede autorização legislativa para que o Município de Bom Jardim celebre Convênio com o Hospital Dr. Celso Erthal – Santa Casa de Bom Jardim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.617, de 17 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Poder Executivo Municipal de Bom Jardim – RJ poderá conceder incentivos financeiros, com recursos municipais, a serem repassados à Santa Casa de Bom Jardim no valor de até R\$ R\$ 653.222,77 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), totalizando o montante de até R\$ 7.838.673,24 (sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), podendo, eventualmente, ultrapassar o teto inicialmente previsto, caso haja necessidade.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º -

§ 7º -

§ 8º -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão na forma da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, através do Programa de Trabalho nº 0800.1030201232.194 e Natureza da Despesa nº 3390.39.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 27 DE OUTUBRO DE 2021.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO